



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA MANSA - RJ.

Processo nº 0030671-44.2004.8.19.0007

MAÇO Nº 220

ELIESIO CARLOS DA SILVA, tel: (24) 974042604, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, através da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, requerer o **DESARQUIVAMENTO** dos presentes autos, pugnando, ainda, após o desarquivamento do feito, pela emissão de **certidão de objeto e pé**.

Caso seja possível expedir referida sem a necessidade do desarquivamento, mediante consulta ao sistema deste Poder Judiciário, requer-se a adoção de tal providência.

O assistido afirma não possuir condições de arcar com as custas judiciais sem prejuízo de seu próprio sustento.

Assim, requer-se, também, a concessão do benefício da Gratuidade de Justiça, isentando o assistido do pagamento das custas e taxas judiciais.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2023.

Maria Goreti Ramos Rodrigues
Defensora Pública
Mat. 836.362-4

Estagiária: BEATRIZ VALENTE SILVA

X